



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO**

O objeto deste Projeto é a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços de chaveiro para confecção de carimbos, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários, com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, conforme condições a serem estabelecidas.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando que as instalações da Prefeitura Municipal de Propriá/SE possuem grande número de portas, fechaduras e chaves, que durante o uso normal, apresentam ou podem apresentar problemas de funcionamento, além de quebra das chaves nos miolos/cilindros; provocando a necessidade de abertura, conserto, modelagem, confecção de cópias e substituição de fechaduras, entre outros serviços correlatos;

Considerando que os servidores municipais trabalham com carimbos que possuem informações de identificação;

A contratação desse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nessas instalações, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público;

Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, a escolha pode ser feita tão somente no preço ofertado, as especificações não necessitam de avaliação minuciosa e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva;

Quanto a critérios de ordem técnica e operacional, não se vislumbrou qualquer empecilho para sua execução, haja vista a natureza da contratação e os tipos de equipamentos que serão utilizados pela contratada, os quais são próprios e não demandam qualquer tipo de integração com os equipamentos do órgão;

Quanto às restrições normativas, também não foi verificado no âmbito da Prefeitura Municipal qualquer norma que restrinja a contratação e conseqüentemente a prestação dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Com relação aos critérios de ordem financeira/orçamentária, verifica-se necessário o aval da Secretaria Municipal de Finanças a fim de verificar a disponibilidade de recursos orçamentários que possibilitem a contratação;

Diante dessa temática, a solução a ser adotada é aderente às encontradas, ou seja, prestação de serviços por demanda, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados, conforme necessidade administrativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo.

Considerando, que a dispensa não trará prejuízo ao erário, visto que os valores contratados são marcados e pelo tempo estrito;

Considerando, finalmente, que nosso ordenamento jurídico permite tal contratação através do art. 24, Inc. IV da Lei 8-666/93, e que a se requer a contratação pelo período estritamente necessário a homologação do competente processamento.

### 3 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A metodologia de execução será por demanda, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Propriá/SE.

Os serviços serão executados após emissão de Ordem de Serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, conforme prazo abaixo especificado:

- a) Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para comparecimento ao órgão;
- b) Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para conclusão dos serviços quando não puderem ser realizados imediatamente no ato de comparecimento ao órgão no prazo estabelecido na alínea "a".

### 4 – QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUANTIDADE	PRODUTO OU SERVIÇO
20	CARIMBO AUTOMÁTICO 360
201	CARIMBO AUTOMÁTICO 302
208	CÓPIA DE CHAVE YALE
31	ABERTURA FECHADURA/CONFECÇÃO DE CHAVE
48	ABERTURA CADEADO
40	CONFECÇÃO DE CHAVE PELO MIOLO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

20	BORRACHA PARA CARIMBO
25	ALMOFADA 303
2	CONFECÇÃO DE CHAVE PELA TRANCA E CODIFICAÇÃO

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Destacar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados e qualificados, os quais deverão estar devidamente identificados para ter acesso às dependências do CONTRATANTE;
- b) Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de serviço;
- c) Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de qualidade igual ou superiores às existentes;
- d) Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais fornecidos de acordo com este instrumento;
- e) Apresentar ao CONTRATANTE junto com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados, assinado pelo técnico responsável, detalhando os seguintes aspectos:
  - e.1) Discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local de realização dos serviços.
  - e.2) As peças, componentes e materiais fornecidos e/ou substituídos por defeito ou desgaste.
- f) Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades;
- g) Executar o objeto mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes deste instrumento;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- j) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído e à utilização de crachá de identificação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

6.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas no Contrato.

6.4 - Fiscalizar os serviços relativos ao objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências deste Projeto Básico.

6.5 - Designar servidor representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## 7. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 8. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**9.1** O prazo de execução será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura do objeto contratual.

§ 1º Quando da homologação do competente processo licitatório, os contratados originados desta dispensa, deverão ser rescindidos, cabendo ao contratado receber apenas pelos serviços efetivamente executados e comprovados.

As ordens de serviços serão emitidas tão logo sejam celebrados os Instrumentos Contratuais.

Propriá/SE 13 de abril de 2023.

**Luã Vieira Lima**  
**Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social**